



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 22 de Março de 2021 - Edição nº 602

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.
- NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO - ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM.
- DECLARAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D977B67CE9-A32E7B3B08-1F9362B49F-52465D7BE0



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Adjudico a licitação realizada no dia 27 de Janeiro de 2021, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção nas qualidades e quantidades constantes em Edital, onde foram julgadas e declaradas vencedoras do certame as empresas **POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, estabelecida à Rua Daniel Ferraz nº 163, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 03.573.794/0001-70, **OSMANDO M CHAVES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 23.794.619/0001-10, estabelecida à Rua Castro Alves, nº 28, Bairro Centro, Iguai/BA, **NELSON DE JESUS ANDRADE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 07.632.032./0001-59, estabelecida à Praça Rita Maria Alves, nº 120, Centro, Potiraguá/BA, **A CARDOSO CASTRO & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Avenida João Vargens, nº 35, Centro, Camacan/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.128.599/0001-58, da seguinte forma abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
I	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 267.945,00
II	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 82.740,00
III	OSMANDO M CHAVES	R\$ 334.585,00
IV	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 201.345,00
V	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 243.630,00
VI	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 32.046,00
VII	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 169.050,00
VIII	A CARDOSO CASTRO & CIA LTDA	R\$ 178.120,00
IX	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 15.582,00
X	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 45.570,00
XI	OSMANDO M CHAVES	R\$ 135.996,00
XII	NELSON DE JESUS ANDRADE	R\$ 191.600,00
XIII	NELSON DE JESUS ANDRADE	R\$ 128.980,00

Potiraguá-BA, 01 de Fevereiro de 2021.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Após analisar os autos do processo administrativo referente ao Pregão Presencial nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção nas qualidades e quantidades constantes em Edital, e por tudo que foi apresentado, HOMOLOGO a presente licitação para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, havendo sido julgada e declarada vencedora do certame a empresa **POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, estabelecida à Rua Daniel Ferraz nº 163, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 03.573.794/0001-70, **OSMANDO M CHAVES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 23.794.619/0001-10, estabelecida à Rua Castro Alves, nº 28, Bairro Centro, Iguaí/BA, **NELSON DE JESUS ANDRADE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 07.632.032./0001-59, estabelecida à Praça Rita Maria Alves, nº 120, Centro, Potiraguá/BA, **A CARDOSO CASTRO & CIA LTDA**, estabelecida à Rua Avenida João Vargens, nº 35, Centro, Camacan/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.128.599/0001-58, da seguinte forma abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
I	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 267.945,00
II	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 82.740,00
III	OSMANDO M CHAVES	R\$ 334.585,00
IV	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 201.345,00
V	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 243.630,00
VI	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 32.046,00
VII	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 169.050,00
VIII	A CARDOSO CASTRO & CIA LTDA	R\$ 178.120,00
IX	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 15.582,00
X	POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 45.570,00
XI	OSMANDO M CHAVES	R\$ 135.996,00
XII	NELSON DE JESUS ANDRADE	R\$ 191.600,00
XIII	NELSON DE JESUS ANDRADE	R\$ 128.980,00

Potiraguá/BA, 01 de Fevereiro de 2021.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE CONTRATO
Ao Pregão Presencial Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: POTIMAC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, estabelecida à Rua Daniel Ferraz nº 163, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 03.573.794/0001-70.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, ou seja, **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção nas qualidades e quantificações contidas em Edital.** Deverá a contratada entregar os produtos dos Lotes I, II, IV, V, VI, VII, IX e X em que fora vencedora.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor do presente instrumento limita-se a R\$ 1.057.898,24 (Um Milhão, Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento dos produtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles – Prefeito

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE CONTRATO
Ao Pregão Presencial Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: NELSON DE JESUS ANDRADE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 07.632.032./0001-59, estabelecida à Praça Rita Maria Alves, nº 120, Centro, Potiraguá/BA.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, ou seja, **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção nas qualidades e quantificações contidas em Edital.** Deverá a contratada entregar os produtos dos Lotes XII e XIII em que fora vencedora.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor do presente instrumento limita-se a R\$ 320.580,00 (Trezentos e Vinte Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento dos produtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles - Prefeito

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE CONTRATO
Ao Pregão Presencial Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: OSMANDO M CHAVES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 23.794.619/0001-10, estabelecida à Rua Castro Alves, nº 28, Bairro Centro, Iguai/BA.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, ou seja, **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção nas qualidades e quantificações contidas em Edital.** Deverá a contratada entregar os produtos dos Lotes III e XI em que fora vencedora.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor do presente instrumento limita-se a R\$ 332.813,99 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais e Noventa e Nove Centavos), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento dos produtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles - Prefeito

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE CONTRATO
Ao Pregão Presencial Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: A CARDOSO CASTRO & CIA LTDA, estabelecida à Rua Avenida João Vargens, nº 35, Centro, Camacan/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.128.599/0001-58.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, ou seja, **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção nas qualidades e quantificações contidas em Edital.** Deverá a contratada entregar os produtos do Lote VIII em que fora vencedora.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor do presente instrumento limita-se a R\$ 178.117,26 (Cento e Setenta e Oito Mil, Cento e Dezesete Reais e Vinte e Seis Centavos), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento dos produtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles - Prefeito

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190



Potiraguá - BA, 19 de Março de 2021.

A

ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

A/C RÔMULO NOGUEIRA MORENO

ADMINISTRADOR

Prezado Senhor:

O presente tem pôr finalidade de informar a V. Sª., que de acordo com a resolução nº. 1123/05 foi desenvolvido pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM um Sistema de Informatização, Cadastramento e Acompanhamento de Obras de Engenharia (SICONV), que tornou obrigatório a fiscalização na documentação de licitações de obras e serviços de engenharia.

Notificação 04:

Informamos a V.Sª. que a Empresa ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ 27.177.882/0001-11) End. Rua Nova Paralela, nº11, Centro – Planaltino – Bahia, vencedora da licitação Tomada de Preço nº002/2018, de acordo contrato de repasse nº866484/2018, contratação da empresa para prestar serviços na execução de pavimentação de ruas no Distrito de Itaimbé, Município de Potiraguá – Bahia, Convênio do Ministério das Cidades do Governo Federal, encontra-se com pendências.

Conforme várias vistorias técnicas e análise nas documentações da obra verificou-se que a mesma encontra paralisada, precisando com urgência o reinício das obras. Sendo assim solicitamos um posicionamento da empresa para que a administração possa tomar as providências cabíveis. O prazo dado pelos órgãos fiscalizadores é de 7 dias para resposta a partir do recebimento da mesma.

Segue notificação em anexo da Caixa Econômica Federal

Antecipadamente

Agradecemos à atenção que nos for dispensada, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal



Engº Civil Bruno Barreto Sangiovanni
Técnico responsável pela fiscalização

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170
adm.potiragua@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190



CE GIGOV/VC 269/2021 - PM Potiraguá - CAIXA - Contrato de Repasse
MDR 866484/2018 - Operação 1052977-05 - Solicita documentação para
desbloqueio de recursos - Objeto sem evolução há mais de 90 dias (OGU)
- Portaria 424/2016
Yahoo/Entrada

GIGOVVC - GE Governo Vitória da Conquista/BA <gigovvc@caixa.gov.br>

Para: DYEGOCHELESS@HOTMAIL.COM, Adm Potiragua, Projotar Consultoria, Bruno
Barreto, diengcivil@hotmail.com

Cc: Stela Garcia Guimaraes, GIGOVVC02 - Representante Caixa Vitória Conquista, GIGOVVC04 -
Coordenação, GIGOVVC - GE Governo Vitória da Conquista/BA

qui., 11 de mar. às 08:39

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Potiraguá

**Assunto: Solicita documentação para desbloqueio de recursos - Objeto
sem evolução há mais de 90 dias - Portaria 424/2016**

Ref.: Contrato de Repasse MDR 866484/2018 - Operação 1052977-05

Senhor Prefeito Municipal,

1. Referimo-nos ao contrato de repasse nº. 1052977-05 celebrado entre a CAIXA e o Tomador Potiraguá em 08/05/2018, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) tendo como objeto pavimentação de ruas no município de potiraguá-ba.
2. Informamos que a execução do objeto pactuado **se encontra com prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos sem evolução**, caracterizando-se como paralisada, motivo pelo qual **solicitamos o envio de documentação necessária para a realização do desbloqueio de recursos no prazo máximo de 30 dias.**

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170
adm.potiragua@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13752191000190



2.1. Caso não seja possível o envio imediato da documentação, favor informar, no mesmo prazo acima, o motivo da ausência de execução financeira.

3. Não obstante, este tomador fica cientificado, desde já, que a ausência de evolução por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejará emissão de notificação com a relação de medidas a serem tomadas para regularização do contrato, conforme previsto nas regras aplicáveis.

3.1. No caso de paralisação da execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a conta corrente específica do instrumento poderá ser bloqueada e, a partir deste momento, caso não haja comprovação da retomada de execução dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a CAIXA é obrigada a promover a **rescisão do instrumento**, caso não se enquadre na exceção do §19 do Art. 41 da PI 424/2016 (alterada pela PI 558/2019).

3.2. Quando o conveniente tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, é vedada a liberação da primeira parcela de recursos **para o início de execução de novos instrumentos**, caso não se enquadre na exceção do §19 do Art. 41 da PI 424/2016 (alterada pela PI 558/2019).

3.3. **Tendo em vista a publicação da Portaria Interministerial nº 134, de 30/03/2020, informamos que a contagem dos prazos está suspensa enquanto perdurar os efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.**

3.4. Dado o caráter provisório da suspensão supracitada, caso entenda que há incidência na exceção do §19 do Art. 41 da PI 424/2016, favor encaminhar a solicitação de enquadramento e respectiva documentação comprobatória no prazo de 30 dias.

4. Propondo-se, portanto, à efetiva regularização do contrato de repasse em tela, a CAIXA se coloca à disposição para prestar o apoio necessário à consecução dos objetivos propostos, inclusive com o agendamento de reunião presencial.

Respeitosamente,

ÁLVARO NEIVA CARDOSO JÚNIOR

Arquiteto

Gerência Executiva e Negocial de Governo Vitória da Conquista

CAIXA

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170
adm.potiragua@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13752191000190



HERBERT ALVES SANTOS

Coordenador

Gerência Executiva de Governo Vitória da Conquista

CAIXA

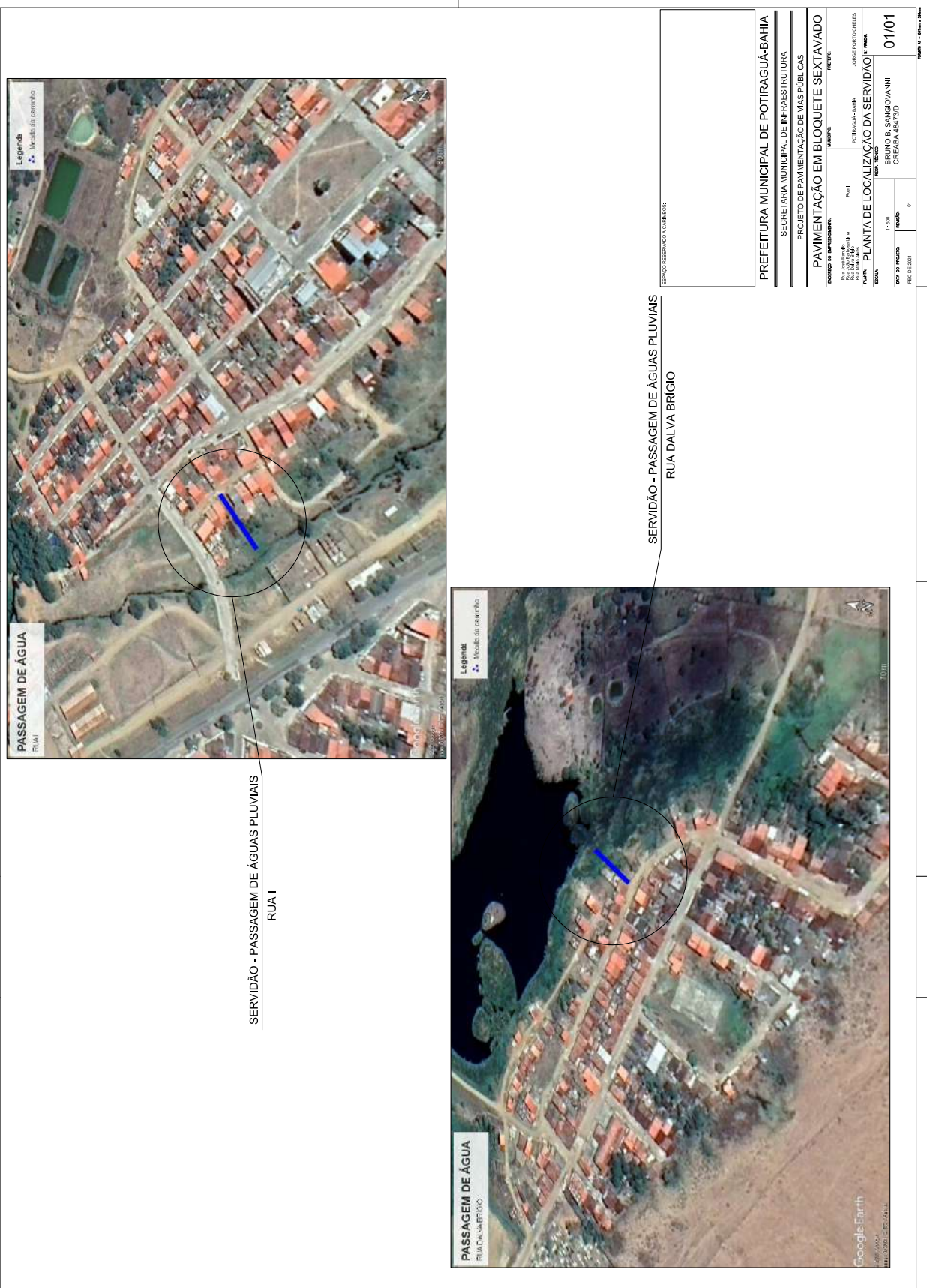
ANTONIO SERGIO BENTO MOREIRA

Gerente

Gerência Executiva de Governo Vitória da Conquista

CAIXA

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2170
adm.potiragua@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

Rislane Santos de Souza, brasileira, maior, inscrito no CPF/MF nº 036.553.045-01, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Ranuflo, nº 453, Alto da Colina, Potiraguá-Bahia, autoriza, mediante as condições abaixo, a passar em terreno de sua propriedade conforme **figura anexa**, a rede de drenagem pluvial, que o Município de Potiraguá-Bahia construirá para atender as necessidades de infraestrutura nesta Região, e manifesta o compromisso de firmar, quanto solicitado pelo Município de Potiraguá, o Contrato de Servidão Administrativa:

1. Fica o Município de Potiraguá-Bahia autorizado ou, quem este indicar a executar desde já, todos os serviços necessários à construção, conservação, reparos e melhoramentos da Rede de Drenagem Pluvial, em terreno de sua propriedade.
2. Construída a Rede de Drenagem Pluvial, o Município de Potiraguá ficará responsável por todos os prejuízos, avaliados por seu justo valor, que a Rede de Drenagem Pluvial em questão venha porventura a causar, enquanto existir.
3. As únicas restrições ao imóvel serviente são as de que não se efetuem, dentro da faixa de segurança determinada pelo Município de Potiraguá-Bahia, construções de qualquer natureza, bem como, não se mantenham plantações que por qualquer forma comprometam ou coloquem em risco o perfeito funcionamento da Rede de Drenagem Pluvial.
4. Fica a dona do imóvel serviente, responsável por todos e quaisquer danos eventualmente causados por ato próprio ou de preposto, às instalações da Rede de Drenagem Pluvial.
5. A presente autorização se faz a título gratuito, não cabendo ao Município de Potiraguá qualquer indenização pelo uso da faixa de servidão, ressalvado o disposto no item 2.
6. Autorizo, também, o desmatamento e limpeza de faixa necessária para o acesso dos funcionários municipais para efetuar a manutenção da Rede de Drenagem Pluvial, bem como, para manter a rede livre de interferências de vegetações que possam comprometer a sua segurança.

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO



7. Fica o proprietário ciente de que eventual construção ou alteração do traçado de cercas próximas ou sob a Rede Drenagem Pluvial sem o devido seccionamento, aterramento e conhecimento prévio do Município, implicará em sua responsabilidade exclusiva sobre quaisquer danos causados a terceiros, não cabendo, portanto, ao Município de Potiraguá responsabilidade daí decorrente.

O presente termo é assinado em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Rislane S. de Souza Tavares
Rislane Santos de Souza Tavares

Testemunhas;

1. Manoel Santos Souza
CPF: 038 322 095-57

2. 891 863 115-49
CPF: Janete de Jesus Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

O Prefeito Municipal de Potiraguá-Bahia, **Jorge Porto Cheles**, no uso das atribuições legais, declara de utilidade pública para fins de Instituição de servidão administrativa, uma faixa de terras com área (figura em anexo), para implantação de rede de drenagem pluvial e dá outras providências:

- **CONSIDERANDO** que a servidão administrativa é o direito real público que autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;
- **CONSIDERANDO** que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos;
- **CONSIDERANDO** que de acordo com a Constituição Federal, no §2º do art. 182 a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
- **CONSIDERANDO** que através da vistoria in loco realizada pelo órgão Municipal de Meio Ambiente foi atestada a possibilidade da feitura da referida faixa sanitária.
- **CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico Ambiental e do Parecer Técnico onde mencionam a necessidade da feitura da faixa sanitária e demonstra que a área não é de preservação permanente;
- **CONSIDERANDO** quando não for possível o escoamento por gravidade águas pluviais o Município pode gravar o imóvel do particular com um servidão pública e implantar onde for necessário uma faixa sanitária desde autorizado pelo órgão ambiental competente;
-

DECLARA

Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Município de Potiraguá-Bahia uma faixa de servidão administrativa, **conforme planta abaixo nos pontos (figura 01) e descrições abaixo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA

GABINETE DO PREFEITO

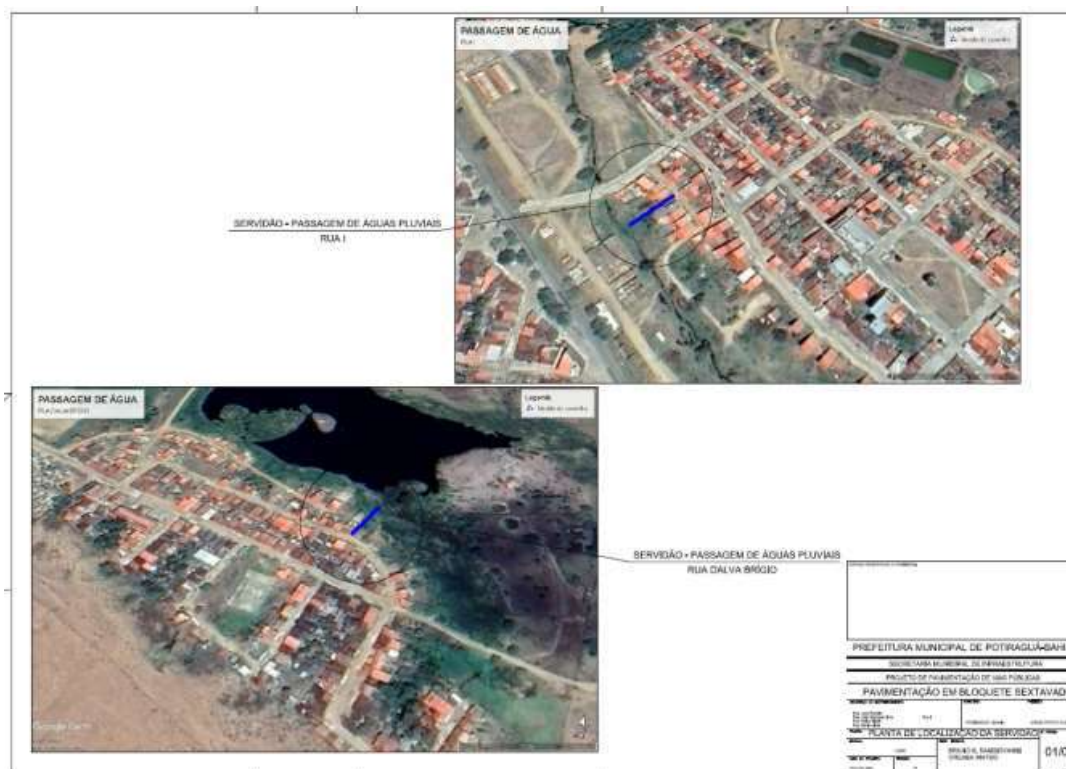


Figura 01 – localização das passagens de águas pluviais, Rua I e Rua Dalva Brígido.

1. A presente instituição visa à passagem de rede de águas pluviais, razão pela qual sobre referida área não podem ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a referida obra;
2. A servidão administrativa será averbada junto 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Potiraguá-Bahia, de acordo com anuência do proprietário no termo de Acordo Administrativo;
3. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento administrativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO



Município de Potiraguá-Bahia, em 10 de março de 2021.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal de Potiraguá-Bahia

Ezequiel Andrade Batista
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

Rosângela Santos Viana, brasileira, maior, inscrito no CPF/MF nº 027.691.645-03, residente e domiciliada na Rua Dalva Brige, 303, bairro cajazeiras, Potiraguá-Bahia, autoriza, mediante as condições abaixo, a passar em terreno de sua propriedade conforme **figura anexa**, a rede de drenagem pluvial, que o Município de Potiraguá-Bahia construirá para atender as necessidades de infraestrutura nesta Região, e manifesta o compromisso de firmar, quanto solicitado pelo Município de Potiraguá, o Contrato de Servidão Administrativa:

1. Fica o Município de Potiraguá-Bahia autorizado ou, quem este indicar a executar desde já, todos os serviços necessários à construção, conservação, reparos e melhoramentos da Rede de Drenagem Pluvial, em terreno de sua propriedade.
2. Construída a Rede de Drenagem Pluvial, o Município de Potiraguá ficará responsável por todos os prejuízos, avaliados por seu justo valor, que a Rede de Drenagem Pluvial em questão venha porventura a causar, enquanto existir.
3. As únicas restrições ao imóvel serviente são as de que não se efetuem, dentro da faixa de segurança determinada pelo Município de Potiraguá-Bahia, construções de qualquer natureza, bem como, não se mantenham plantações que por qualquer forma comprometam ou coloquem em risco o perfeito funcionamento da Rede de Drenagem Pluvial.
4. Fica a dona do imóvel serviente, responsável por todos e quaisquer danos eventualmente causados por ato próprio ou de preposto, às instalações da Rede de Drenagem Pluvial.
5. A presente autorização se faz a título gratuito, não cabendo ao Município de Potiraguá qualquer indenização pelo uso da faixa de servidão, ressalvado o disposto no item 2.
6. Autorizo, também, o desmatamento e limpeza de faixa necessária para o acesso dos funcionários municipais para efetuar a manutenção da Rede de Drenagem Pluvial, bem como, para manter a rede livre de interferências de vegetações que possam comprometer a sua segurança.

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170

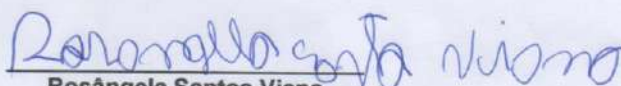


PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BA
GABINETE DO PREFEITO

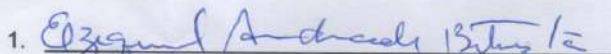


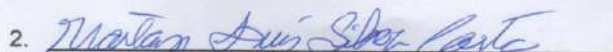
7. Fica o proprietário ciente de que eventual construção ou alteração do traçado de cercas próximas ou sob a Rede Drenagem Pluvial sem o devido seccionamento, aterramento e conhecimento prévio do Município, implicará em sua responsabilidade exclusiva sobre quaisquer danos causados a terceiros, não cabendo, portanto, ao Município de Potiraguá responsabilidade daí decorrente.

O presente termo é assinado em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.


Rosângela Santos Viana

Testemunhas;

1. 
CPF: 327.799.335-34

2. 
CPF: 963.5878.5591